



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL N.º. 06/2026 – (COMISSÃO ESPECIAL)

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA DO PROCESSO
DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)**

A Comissão Especial designada para conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução n.º. 09/2026 do CMDCA de 28 de abril de 2026,

CONSIDERANDO O Edital de Abertura n.º 01/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa n.º 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0005.26.000312-3;

CONSIDERANDO O Edital Preliminar n.º 02/2026; Edital n.º. 04/2026; Retificação do Edital Preliminar n.º 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar as inscrições deferidas no Edital Preliminar n.º.02/2026 de 23/06/2026, conforme segue:

Inscrição	Candidato
02	Nathalia Pontara da Cunha
04	Rosemari de Melo Silva
09	Jhuan Gustavo Carvalho Santos
11	Elidiane de Souza Costa Marques



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Art. 2ª – Homologar as inscrições deferidas na Retificação do Edital nº. 05/2026 de 18/08/2026, conforme segue:

Inscrição	Candidato
01	Nathalia Senci Fortunato
02	Debora Layane Albino
03	Thamires Fernanda Gandra Rossegali
04	Wesley Ismério de Oliveira Francisco
05	Jaqueline Santana David Tobias
06	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida
07	Fabiano André Fernandes
11	Herold Henrique da Costa

Art. 3º - Ficam convocados os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas no Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR – Mandato 2024–2028, para a realização das Provas Objetiva e Discursiva, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

Art. 4º - **A prova acontecerá no dia 30/08/2026 das 08h às 12h na Escola Municipal Ana Nery, à rua São Paulo nº. 68 - Centro, nesta cidade.**

Art. 5º - O candidato deverá chegar com 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade original com foto.

Parágrafo único: **O portão fechará às 7h40min impreterivelmente, não sendo admitida entrada fora do horário sobre qualquer argumento.**

Art. 6º - a prova seguirá o disposto no item 10, 11 e 12 do Edital nº. 01/2026 conforme transcrito abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDARÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 O candidato apto para realizar as provas objetiva e discursiva deverá apresentar um documento de identificação com foto.

10.2 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame durante a realização das provas objetiva e discursiva, qualquer que seja o local da prova.

10.3 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas e da folha de versão definitiva da prova discursiva por erro do candidato.

10.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do caderno de questões.

10.5 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os campos apropriados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.6 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na prova discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na folha de versão definitiva da prova discursiva.

10.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.8 A prova discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos nos itens.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

10.9 O candidato poderá entregar sua folha de respostas da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.10 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas respectivas folhas de respostas e folha de versão definitiva da prova discursiva e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas e as folhas de versão definitiva da discursiva da sala.

10.11 Ao terminar as provas objetiva e discursiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de respostas da prova objetiva e folha de versão definitiva da prova discursiva devidamente preenchidas e assinadas.

11. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 Prova objetiva será composta por 40 questões de múltipla escolha, sendo uma resposta correta e será assim distribuída:

QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
15 questões de língua portuguesa	2,0
05 questões de conhecimentos gerais	1,0
05 questões de informática	1,0
15 questões sobre legislação relacionadas à criança e adolescente	2,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA	70,0

11.2 Prova discursiva será composta por uma redação que deverá ser elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “**dissertação**”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual. A Redação será avaliada de acordo com a Tabela, conforme segue:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação	7,5
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não contradição)	7,5
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos)	7,5
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal	7,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA		30

11.3 A prova discursiva de redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

11.4 A folha de versão definitiva da redação será o único documento válido para a avaliação da redação. as folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da redação.

11.5 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a versão definitiva da redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

11.6 A versão definitiva da redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDARÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

11.7 A folha de versão definitiva da redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

11.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da redação para sua realização.

11.9 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:

- a) Não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) Não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não apresentar sua redação na folha da versão definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) Apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.11 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.12 Quanto ao resultado da prova discursiva de redação, caberá interposição de recurso, conforme cronograma (ANEXO I do Edital 04/2026).

12. DA ELIMINAÇÃO

Será ainda eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDARÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

-
- b) Não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 9.1, conforme previsto neste Edital;
- c) For surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) For surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: e) Equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, smartwatch, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- f) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- g) Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- h) Utilizar ou portar qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelho eletrônico, smartwatch ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital;
- i) Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;
- j) For surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- k) Faltar com o devido respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

- m) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- n) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou a(s) folha(s) de versão definitiva da discursiva;
- o) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas e na folha de versão definitiva da discursiva;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- r) For surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;
- s) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- t) Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou a de terceiros, em quaisquer das fases do certame, as provas respectivas serão anuladas e o(s) candidato(s) será(ão) automaticamente eliminado(s).

Art. 7º - É de responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do edital e o acompanhamento das publicações, que serão disponibilizadas em diário oficial para que não aleguem desconhecimento.

Andirá, Paraná, 27 de agosto de 2026.

Rebeca Gonçalves

Membro da Comissão Especial



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDARÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Rafael Vital dos Santos

Membro da Comissão Especial

Lídia Maria Garcia

Membro da Comissão Especial

Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin

Membro da Comissão Especial

Claysse Danielle Morimoto

Membro da Comissão Especial

Francieli Munhão Martins

Membro da Comissão Especial